



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Requer do Poder Executivo a inclusão do conjunto de referência (número) e grau (letra) no holerite dos servidores municipais para fins de acompanhamento da evolução funcional

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Considerando quem para os servidores públicos, a evolução ou mobilidade funcional acontece por meio dos institutos da progressão e da promoção de acordo com a legislação atinente a cada cargo;

Considerando que, em geral, a progressão é a passagem de um grau para outro imediatamente superior dentro de uma mesma referência da respectiva classe;

Considerando que padrão é o conjunto de referência (número) e grau (letra), quando servidor progride, passa pela alteração de grau dentro da mesma referência, de forma horizontal.

Considerando ainda que a promoção é a passagem de uma referência ou nível para outro dentro da respectiva classe, em decorrência da aquisição de competências adicionais às exigidas para ingresso no cargo de que é titular ou função-atividade de que é ocupante, proporcionando uma forma vertical de evolução funcional.

REQUEIRO à Douta Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor José Pereira de Aguiar Júnior, Prefeito Municipal, para que responda a essa Casa de Leis o que segue:

1. É possível inserir nos holerites dos servidores municipais o conjunto de referência (número) e grau (letra para fins de acompanhamento da evolução funcional?
2. Se positivo, para quando está prevista esta inserção?
3. Se negativo, quais os impedimentos?

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 30 de março de 2023.

ISLANDO RAMOS PESSOA
Vereador - BIGODE